



Câmara Municipal de Itapeva Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br- e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 43/2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA USO EXCLUSIVO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itapeva autorizado a formalizar a Cessão de Uso de bem móvel, de propriedade do Município, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de garantir o suporte logístico necessário ao desempenho das atividades de segurança pública e investigação criminal pela Delegacia de Polícia de Itapeva/MG.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata esta Lei recairá sobre o seguinte veículo:

- Veículo: VW Gol 1.0 MC4
- Placa: RTU-6B14/Itapeva/MG
- Chassi: 9BWAG45U5NT107351
- RENAVAM: 01291152820
- Ano/Modelo: 2021 / 2022
- Cor: Branca
- Patrimônio Municipal: 0342

Art. 3º. O bem descrito no Art. 2º desta Lei será destinado exclusivamente às atividades operacionais e administrativas da Delegacia de Polícia Civil de Itapeva – MG.

Parágrafo único – Os demais procedimentos, normas, encargos e prazos decorrentes da aplicação desta Lei serão definidos através de Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes.

Art. 4º. Em caso de extinção da finalidade prevista nesta Lei, ou se o bem receber destinação diversa da estabelecida, o veículo reverterá automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/03/2022.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

TONI TOSHIO YAMASHITA

Presidente da Comissão

FRADIK ALVES DE SOUZA

Vice-Presidente

LUIZ PAULO FERREIRA SILVA

Membro